



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020
ABERTURA DE VAGAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA
CAMPANHA DO AGASALHO 2020

FABIANY ZOGBI ROIG, Prefeita de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de chamamento para prestadores de serviço voluntário, que sejam maiores de 18 anos e que não se enquadrem nos grupos de risco conforme Decreto Municipal. A prestação de serviços ocorrerá, tendo como marco legal a Lei Federal nº 9.608/98.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Promover a cooperação entre Poder Executivo e sociedade civil na busca de soluções coletivas com objetivos cívicos e humanitários;
- 1.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- 1.3. Denomina-se Prestador de Serviço Voluntário (PSV) todo cidadão, maior de idade, que aderir ao serviço voluntário;
- 1.4. A prestação dos serviços será formalizada através de documento denominado Termo de Adesão (Anexos II e III), celebrado entre Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher e o PSV, nele constando as condições do seu exercício.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, situada na Rua Evilásio Setembrino Gautério, 11 ou via telefone 3238-1223.
- 2.2. Para a realização da inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo, RG, CPF, número de telefone e endereço;
- 2.3. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste edital.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 3.1 As atividades de trabalho do grupo 01 de voluntários são: armazenamento, separação e distribuição dos agasalhos.



3.2. As atividades do grupo 02 de voluntários são: higienização, que tem por objetivo a lavagem com água e sabão e secagem dos agasalhos.

4. DO LOCAL DE TRABALHO

4.1 O local de trabalho, escolas municipais – Monteiro Lobato, Bairro Carlos Santos - Marechal Rondon, Bairro Tamandaré - escola Estadual Silvério da Costa Novo, 5º Secção da Barra.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A atuação como PSV terá duração de 01 (um) dia por semana, podendo ser aumentada de acordo com disponibilidade e vontade do voluntário, durante 30 dias;

5.2. A carga horária será de, no mínimo 2 horas diárias.

5.3. As atividades do voluntário poderão ser realizadas de segunda a sexta;

5.4. Os dias e horários de atuação serão definidos no processo de inscrição, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher;

5.5. A atuação voluntária é vedada para funções privativas ou em substituição à atividade de qualquer categoria profissional.

5.6. Caso ocorra desistência do PSV antes do prazo previsto, deverá ser comunicado de imediato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.

5.8. O exercício do PSV poderá ser interrompido a qualquer tempo, tanto por iniciativa do PSV, quanto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.

São José do Norte (RS), aos 13 de julho de 2020.

Fabiany Zogbi Roig,
Prefeita.

Alessandra Souza de Jesus
Secretária da Smascim



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV) Edital nº001/2020

Termo de Adesão para Prestação de Serviços Voluntários que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER e _____, na forma abaixo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, situada na Rua Evilásio Setembrino Gautério nº 11, no Município de São José do Norte, neste ato representado por sua Secretária Alessandra Souza de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG nº 607.011.2351, expedida pela SSP-RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 001.658.170- 97, residente e domiciliado em São José do Norte (RS), na Rua Dário Chaves nº37, Centro, e _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV), celebram o presente Termo de Adesão na forma da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo(a) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO para Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.

Parágrafo único. O serviço voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com o §1º da Lei nº 9.608 de 18/02/1998, é atividade não remunerada, com finalidades cívicas, humanitárias e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

2. O(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO se compromete a respeitar as normas de segurança e prevenção ao Covid-19 e auxiliar somente na função que lhe couber, executando as tarefas pertinentes e determinadas pela respectiva unidade/setor para a qual se inscreveu, pelo período previsto de 30 dias. Caso o VOLUNTÁRIO deseje cancelar



as atividades antes do encerramento do prazo, deverá comunicar de imediato à respectiva unidade/setor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3. O(A) Prestador(a) de Serviço Voluntário exercerá suas atividades nos horários determinados pelo respectivo cronograma, integralizando, no mínimo 02 (duas), podendo ser no dia escolhido de segunda à sexta.

Parágrafo único. A carga horária estabelecida no caput da presente cláusula poderá ser revista e alterada a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expreso consentimento de ambas.

CLAUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4. As atividades de trabalho do grupo 01 de voluntários são: armazenamento, separação e distribuição dos agasalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5. O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de novo Termo de Adesão.

E por acharem justas as suas cláusulas, as partes convenientes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Norte, ____ de _____ de 2020.

Alessandra Souza de Jesus
Secretária da Smascim

Prestador(a) de Serviço Voluntário



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV) Edital nº001/2020

Termo de Adesão para Prestação de Serviços Voluntários que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER e _____, na forma abaixo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, situada na Rua Evilásio Setembrino Gautério nº 11, no Município de São José do Norte, neste ato representado por sua Secretária Alessandra Souza de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG nº 607.011.2351, expedida pela SSP-RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 001.658.170- 97, residente e domiciliado em São José do Norte (RS), na Rua Dário Chaves nº37, Centro, e _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV), celebram o presente Termo de Adesão na forma da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo(a) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO para Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.

Parágrafo único. O serviço voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com o §1º da Lei nº 9.608 de 18/02/1998, é atividade não remunerada, com finalidades cívicas, humanitárias e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

5. O(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO se compromete a respeitar as normas de segurança e prevenção ao Covid-19 e auxiliar somente na função que lhe couber, executando as tarefas pertinentes e determinadas pela respectiva unidade/setor para a qual se inscreveu, pelo período previsto de 30 dias. Caso o VOLUNTÁRIO deseje cancelar



as atividades antes do encerramento do prazo, deverá comunicar de imediato à respectiva unidade/setor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

6. O(A) Prestador(a) de Serviço Voluntário exercerá suas atividades nos horários determinados pelo respectivo cronograma, integralizando, no mínimo 02 (duas), podendo ser no dia escolhido de segunda à sexta.

Parágrafo único. A carga horária estabelecida no caput da presente cláusula poderá ser revista e alterada a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento de ambas.

CLAUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4. As atividades do grupo 02 de voluntários são: higienização, que tem por objetivo a lavagem com água e sabão e secagem dos agasalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

6. O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de novo Termo de Adesão.

E por acharem justas as suas cláusulas, as partes convenientes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Norte, ____ de _____ de 2020.

Alessandra Souza de Jesus
Secretária da Smascim

Prestador(a) de Serviço Voluntário